



18/08/2025
18/08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

OFÍCIO-CMC/ADMN° 228/2025

Cariacica/ES, 18 de agosto de 2025

Processo: 37550/2025
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC
Data e Hora: 07/10/2025 13:23:39
Tipo: Solicitação Geral: 24366/2025
Assunto: OFICIO Nº 228/2025 ENCAMINHA AUTÓGRAFO Nº 94/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 190/2025.

Exmº.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

Encaminhamos a V. Ex^a. O AUTÓGRAFO nº 94/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 190/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO MACHADO - DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE, A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA, LOCALIZADA NA AV. SANTA LUZIA Nº488 - LOJA 2 , BAIRRO MUCURI-CARIACICA - ESPIRITO SANTO. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 18/08/2025.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande- Cariacica/ES-CEP29.140-052-
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 94/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 190/2025
PROCESSO Nº3897/2025**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo
APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 190. Envia-o ao Prefeito
Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE DECLARAR DE
UTILIDADE, A ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA INDEPENDÊNCIA,
LOCALIZADA NA AV. SANTA LUZIA
Nº488 - LOJA 2 , BAIRRO MUCURI-
CARIACICA - ESPIRITO SANTO.**

Art. 1º- Fica declarado de utilidade Pública, a Associação Esportiva Independência, localizada na Avenida Santa Luzia – loja 2- nº 488 – Bairro de Mucuri – Cariacica-Es , CEP: 29148-398 – Inscrita no CNPJ nº 56.144/0001-48,desde 01/07/2024.

Art. 2º- Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos á entidade, quando:

I – Deixar de cumprir das determinações do artigo 66 § 3º da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II – Substituir os fins estatuários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 94/2025
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 190/2025
PROCESSO Nº3897/2025

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 18 de agosto de 2025.


KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente


PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário


JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 190/2025

AUTORIA: VEREADOR RENATO MACHADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Pretende o Projeto de lei ora em apreciação, é de autoria do vereador Renato Machado, que dispõe sobre declarar de Utilidade Pública, a **Associação Esportiva Independência, localizada na Avenida Santa Luzia nº 488 – Loja 2 – bairro Mucuri – Cariacica – Espírito Santo.**

A proposta em pauta veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 do Regimento Interno desse Poder Legislativo, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange a legalidade da matéria em debate.

No que tange a tramitação da proposta em pauta, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis.

Verifica-se pelos documentos juntados à Proposição, a presença de Estatuto Social devidamente registrado em cartório, Ata de Reunião e Comprovante de inscrição e Situação cadastral junto à Receita Federal, bem como Certidões de Nada Consta dos Membros que compõem a Utilidade Pública pretendida, restando claro que se trata de instituição sem fins econômicos, cuja receita será destinada exclusivamente ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais, e sendo sem fins lucrativos.

Tais características, a teor da Lei 91 de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto n. 50.517 de 1961, possibilitam a concessão da Declaração de Utilidade Pública.

Ante o exposto, esta Comissão de Justiça, usando de suas prerrogativas regimentais, amparado e fundamentada, no artigo 75 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da proposta em tela**, sobejando ao veredito final, a esta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

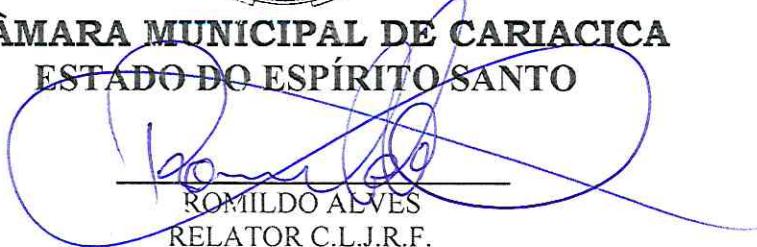
Plenário Vicente Santorio, em 02 de dezembro de 2025



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003000300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


ROMILDO ALVES
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

CLEIDIMAR ALEMÃO
SECRETARIO C.L.J.R.F.

